



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Senador Levindo Coelho, Nº 735 - Bairro Oséas Maranhão - CEP 36506-130 - Ubá - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 13 / 2026 - TJMG 1ª/UBA - COMARCA/UBA -
DIREÇÃO DO FORO**

Suspende o expediente forense presencial, o expediente extrajudicial e os prazos processuais na Comarca de UBÁ/MG, em razão das fortes chuvas que atingem o município, e dá outras providências.

O(A) Doutor(a) FELIPE TEIXEIRA CANCELA JR, Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de UBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que vêm atingindo o município de UBÁ/MG desde a noite do dia 23/2/2026 ocasionando alagamentos, deslizamentos e interrupção de vias públicas, o que dificulta ou impede o deslocamento de magistrados, servidores, jurisdicionados e demais usuários do serviço judiciário;

CONSIDERANDO as informações e alertas emitidos pela Defesa Civil, pela Polícia Militar e pelos órgãos de meteorologia acerca do risco de novas precipitações intensas, bem como do agravamento da situação de enchentes e inundações no município;

CONSIDERANDO que no momento da elaboração desta portaria está interrompido o fornecimento da energia elétrica no prédio do fórum;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da integridade física de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, advogados, partes e demais usuários do serviço judiciário, sem prejuízo da garantia mínima de condições para a prestação jurisdicional ininterrupta no tocante às medidas de urgência;

CONSIDERANDO alerta extremo da Defesa Civil para que se evite transitar pelas ruas, permanecendo em local seguro;

CONSIDERANDO a disciplina sobre suspensão de expediente e prazos processuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam SUSPENSOS o expediente forense EXTERNO e os prazos processuais na Comarca

de UBÁ/MG, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026, em razão das fortes chuvas que atingem o município.

§ 1º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem nas datas indicadas no caput, tanto em meio físico quanto eletrônico, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão.

§ 2º A suspensão do expediente forense de que trata o caput implica o fechamento das dependências físicas do Fórum da Comarca de UBÁ/MG, ressalvado o atendimento das medidas urgentes, na forma desta Portaria.

Art. 2º As medidas de natureza urgente deverão ser distribuídas e encaminhadas regularmente ao gerente de Secretaria na própria comarca e apreciada pelo Juiz de Direito da Unidade Judiciária competente.

Art. 3º Eventuais audiências, sessões de julgamento perante o Tribunal do Júri, perícias e demais atos presenciais designados para os dias de 24 e 25 de fevereiro de 2026 ficam automaticamente adiados, devendo ser redesignados pela serventia responsável, com a devida intimação das partes e advogados, tão logo o expediente retorne à normalidade.

Art. 4º Os servidores, estagiários e colaboradores lotados nas Unidades Judiciárias e setores administrativos ficam dispensados do registro de ponto presencial, devendo realizar suas atividades na referida data em regime de teletrabalho, mediante autorização e acompanhamento da chefia imediata, mantendo-se, quando houver condições técnicas e de conectividade, o atendimento pelos meios eletrônicos disponibilizados, tais como telefone, e-mail institucional, balcão virtual e outros canais oficiais.

Art. 5º Esta Portaria será encaminhada, ad referendum, à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, devendo ser comunicada ainda:

I — ao Ministério Público;

II — à Defensoria Pública;

III — à Subseção da OAB local.

Art. 6º Dê-se ampla publicidade ao teor desta Portaria, providenciando a afixação em local de costume no Fórum da Comarca.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Ubá, 24 de fevereiro de 2026.

Felipe Teixeira Cancela Jr



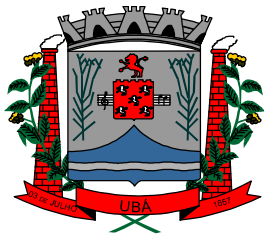
Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teixeira Cancela Jr, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 24/02/2026, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25450346** e o código CRC **AC88A505**.

0036470-25.2026.8.13.0699

25450346v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.674, de 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara **estado de calamidade pública** nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – **numeração COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor JOSÉ DAMATO NETO, Prefeito do Município de Ubá, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 12.608/2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas na noite do dia 23 de fevereiro e madrugada do dia 24 de fevereiro de 2026, que provocaram múltiplos desastres como inundações, enxurradas, alagamentos, deslizamentos de taludes e desmoronamentos de edifícios em diversos bairros do Município;

CONSIDERANDO os danos humanos, materiais e ambientais verificados, bem como os prejuízos econômicos e sociais causados pelo evento adverso;

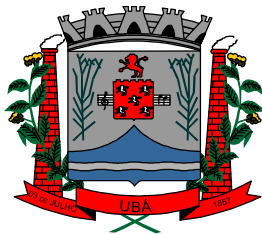
CONSIDERANDO que o desastre compromete substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – **numeração COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica permitido às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta dias) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Jose Damato Neto

Assinado de forma digital
por JOSE DAMATO
NETO:07147758609
Dados: 2026.02.24 08:22:42
-03'00'

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá/MG